



Universidade Federal de Viçosa
Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas

Atividades de Extensão
Química-Bacharelado

Viçosa, MG
2023

Curricularização da Extensão

Segundo o Art. 4º da Resolução CNE/CES nº 7 de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior brasileira, as atividades de extensão devem compor, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular estudantil dos cursos de graduação, as quais deverão fazer parte da matriz curricular dos cursos.

Conforme Art. 9º da Resolução CEPE Nº 6 de 2022, a creditação das atividades de extensão poderá ocorrer por meio de:

- I.** Disciplina denominada Atividades Curriculares de Extensão, que permita o reconhecimento e contabilização da carga horária de participação em atividades de extensão realizadas ao longo do curso. Para este tipo de disciplina a carga horária não deve ultrapassar 60% da carga horária definida pelos 10% do total da carga horária curricular;
- II.** Disciplinas cuja carga horária seja integralmente ou parcialmente caracterizada como atividade de extensão no seu programa analítico e justificada no projeto pedagógico do curso;
- III.** Disciplinas formativas de Introdução às Atividades de Extensão centradas em epistemologias e métodos de extensão, contabilizando uma carga horária total máxima de 60 horas em cada curso.

No curso de Química-Bacharelado a creditação da carga horária de extensão será realizada por meio dos três itens descritos acima.

Para o item I, a matriz conta com uma disciplina com carga horária de 180 horas denominada “Atividades de Extensão no Curso de Química Bacharelado (QUI 496)” cujo objetivo é a creditação curricular da extensão ampliando a inserção e a articulação de atividades de extensão nos processos formativos dos discentes, de forma indissociável da pesquisa e do ensino, por meio da interação dialógica com a comunidade externa e os contextos locais, visando o aperfeiçoamento da qualidade da formação acadêmica, conforme estabelece a Resolução CNE/CES nº 7/2018.

As normas de contabilização de horas na QUI 496 estão descritas no Apêndice IV.

Uma vez que o curso possui um total 3085 horas, incluindo a QUI 496, a carga horária de extensão mínima obrigatória na grade curricular é aproximadamente 300 horas. Sessenta por cento das 300 h foram atribuídas à QUI 496, com 180 horas.

Para o item II, 90 horas foram distribuídas em disciplinas práticas com código QUI obrigatórias na grade curricular, apresentadas na Tabela 1.

Para o item III, 30 horas de atividades de extensão foram incluídas em uma disciplina formativa de introdução às atividades de extensão, cujo nome é: “Introdução às atividades de extensão (QUI 190)”.

As disciplinas obrigatórias de atividades de extensão foram distribuídas ao longo do curso, atendendo o Art. 13º da Resolução CEPE Nº 6 de 2022.

A distribuição de carga horária de extensão nas disciplinas obrigatórias do curso, por período, é apresentada na Tabela 1.

Tabela 1. Distribuição da carga horária de extensão na matriz do curso de Química-Bacharelado por disciplina.

Disciplinas Obrigatórias com extensão				
Código	Nome	Cr(T-P)	CH	CH Extensão
1º período				
QUI190	Introdução às atividades de extensão	2(2-0)	30	30
3º período				
QUI320	Química Inorgânica II	6(4-2)	90	15
5º período				
QUI236	Química Orgânica Experimental II	4(0-4)	60	15
QUI155	Laboratório de Físico-Química II	2(0-2)	30	15
6º período				
QUI362	Laboratório de Análise Instrumental	4(0-4)	60	15
8º período				
QUI490	Práticas de Extensão em Química	2(0-2)	30	30
QUI496	Atividades de Extensão no Curso de Química Bacharelado	0(0-12)	180	180
Resumo				
			CH	CH Extensão
	Total do curso		3085	
	CH mínima de extensão			300
	Total em classe			120
	Total extraclasse			180
	Total acumulado			300

CH: carga horária

Execução das atividades de extensão nas disciplinas

A carga horária de atividades de extensão foi distribuída nas disciplinas de código QUI fazendo parte de uma proposta conjunta (Tabela 1).

Na disciplina “Introdução às atividades de extensão (QUI 190)”, os estudantes serão orientados sobre o que são as atividades de extensão, como elas estão distribuídas na matriz do curso de Química-Bacharelado e como eles poderão executá-las durante o curso.

Nas disciplinas: Química Inorgânica II (QUI 320), Química Orgânica Experimental II (QUI 236), Laboratório de Físico-Química II (QUI 155) e Laboratório de Análise Instrumental (QUI 362), os estudantes serão orientados a realizar experimentos didáticos, atrativos e que possam ser apresentados para pessoas leigas e/ou estudantes do ensino fundamental e ensino médio. Durante as disciplinas os experimentos serão testados, executados e descritos em detalhes em um relatório. Os estudantes apresentarão na disciplina o experimento em *slides* e elaborarão um pôster (arquivo) sobre o experimento. Os materiais de divulgação e os experimentos serão apresentados a um público externo à UFV.

Os experimentos desenvolvidos nas disciplinas QUI 320, QUI 236, QUI 155 e QUI 362 serão reunidos e organizados para apresentação ao público externo à UFV em uma disciplina específica, denominada Práticas de Extensão em Química (QUI 490).

Os objetivos da QUI 490 serão (i) Promover a execução da extensão universitária, com foco na divulgação e popularização da ciência para um público externo à UFV, (ii) Promover as apresentações, pelos estudantes, de experimentos didáticos e motivadores, com ênfase na importância da química na sociedade, (iii) Promover o compartilhamento de conhecimento com a comunidade externa à UFV, (iv) Apresentar experimentos em eventos científicos, feiras de ciências e outros espaços formais e não formais e (v) Aprimorar habilidades de comunicação oral e visual e estimular a criatividade na apresentação científica.

Normas para as Atividades de Extensão

Atividades de Extensão no Curso de Química Bacharelado – QUI 496

A inserção da extensão na matriz curricular do curso de Química Bacharelado possibilitará melhor formação profissional aos seus egressos. As atividades de extensão ampliarão a necessária articulação entre teoria e prática para a formação acadêmica, bem como entre os conhecimentos científico e popular. Contribuirá também para a formação cidadã dos estudantes, pelo contato com o público externo à UFV. A extensão universitária representa a possibilidade de interação com realidades diversas e com desafios reais da sociedade brasileira. Além disso, as atividades de extensão devem ser compreendidas como um caminho de mão dupla em que a própria universidade seja capaz também de se transformar e de se incorporar às demandas de diferentes segmentos sociais nos projetos políticos pedagógicos dos cursos.

Conforme consta no Art. 6º da Resolução CEPE Nº 6 de 2022, as Atividades de Extensão Universitária são caracterizadas como: Programas, Projetos, Cursos, Eventos e Prestação de Serviços.

O estudante do curso de Química-Bacharelado poderá atuar em qualquer atividade de extensão com estas características, desde que vinculada à sua formação no curso.

Segue abaixo a descrição de cada uma das atividades.

Programa de extensão: Conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão com objetivos comuns ou correlatos, com caráter inter e multidisciplinar, com participação de professores, estudantes, técnicos e/ou membros externos e executado a médio e longo prazo;

Projeto de extensão: Ação processual e contínua, de caráter educativo, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado, registrado como projeto isolado ou, preferencialmente, vinculado a um programa;

Curso de extensão: Ação com duração determinada, de caráter educativo, científico ou tecnológico, que permita a relação mútua teoria-prática e a integração com a sociedade em suas diversas estruturas e formas de organização;

Evento de extensão: Ação que implica na apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, do conhecimento ou produto científico ou tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Universidade;

Prestação de serviços de extensão: Realização de trabalho oferecido pela Universidade ou contratado por terceiros (comunidade, empresa, órgão público, dentre outros), podendo envolver: emissão de laudos técnicos; atendimento jurídico e judicial; assessoria, consultoria e curadoria; atendimento ao público em espaços de ciência e tecnologia; dentre outros.

As atividades e as normas de contagem de horas são apresentadas na Tabela A2.

Tabela A2. Normas para contagem de horas para a disciplina Atividades de Extensão no Curso de Química Bacharelado

NOME DA ATIVIDADE	EQUIVALÊNCIA PARA QUI 496
CURSOS	
Ministrar minicursos em Química e áreas afins.	3 vezes carga horária total do minicurso
PALESTRAS	
Ministrar palestras em Química e áreas afins.	3 vezes a carga horária total da palestra
DIVULGAÇÕES EXTENSIONISTAS	
Manuais e roteiros	2 horas por página
Vídeos	20 vezes a duração do vídeo
<i>Podcasts</i>	20 vezes a duração do <i>podcast</i>
Artigos publicados em revistas extensionistas*	30 horas por artigo
Publicação de textos em revistas e jornais [†]	10 horas por texto
Resumos apresentados em eventos extensionistas**	5 horas por resumo
Participação em programas de rádio ou TV	20 vezes a duração da participação
ASSESSORIA	
	2 vezes a carga horária da assessoria
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	
	3 vezes a carga horária total do evento
APRESENTAÇÃO DE EXPERIMENTOS EM EVENTO	
	Até 50 horas por experimento
PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS	
	20 horas por projeto
ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO	
	Até 180 horas por projeto
DEMAIS ATIVIDADES	
	A critério do coordenador da disciplina

*Primeiro ou segundo autor.

**Resumos completos, multiplicar por 2.

[†] Revistas e jornais de ampla circulação na comunidade.